QUINTA-FEIRA • 24 DE MAIO DE 2018 • ANO X | N º 2161

Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A **Lei nº 12.527,** sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes - S/N Anx 2, Bom Jesus Da Lapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital.**

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE Bahia | Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6FDC-8E87-11A5-5673.

RESUMO

CONTRATOS

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE Nº 42/2018 - ATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 42/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2018 - CONTRATO Nº 278/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 278/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 42/2018 - CONTRATO Nº 278/2018

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 42/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 278/2018

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2018 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2018 - CONTRATADA: LAERCIO FONSECA ALMEIDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2017 - empresa BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE Nº 43/2018 - ATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 43/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2018 - CONTRATO Nº 279/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 279/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 43/2018 - CONTRATO Nº 279/2018

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 43/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 279/2018

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2018 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2018 - CONTRATADA: JOAQUIM FIGUEIREDO DOS SANTOS

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6FDC-8E87-11A5-5673.

CONTRATOS

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE Nº 42/2018
ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, no uso das suas atribuições **RATIFICA** o processo administrativo nº 278/2018, Inexigibilidade nº 42/2018, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a contratação direta da **LAERCIO FONSECA ALMEIDA**, a fim de se apresentar no Projeto A Escola Vai ao Teatro, o que ocorrerá nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2018, sendo contratada a Peça Teatral "2 Perdidos Numa Noite Suja", neste ato, representada pelo seu empresário exclusivo **LAERCIO FONSECA ALMEIDA, inscrito no CNPJ: 30.363.973/0001-56**, pelo valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 24 de maio de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
- Prefeito Municipal -

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6FDC-8E87-11A5-5673.

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 42/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2018 - CONTRATO Nº 278/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.
CONTRATADO: "2 Perdidos Numa Noite Suja", através de seu empresário exclusivo, **LAERCIO FONSECA ALMEIDA, inscrito no CNPJ: 30.363.973/0001-56**.
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da peça Teatral **"2 Perdidos Numa Noite Suja",** na apresentação do Projeto A Escola Vai ao Teatro, que ocorrerá nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2018.
FUDAMENTO LEGAL – Lei n° 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
ATIVIDADE / PROJETO	2021 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER. 2094 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
ELEMENTO	33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
FONTE	0000

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 29/05/2018 a 12/06/2018.

Eures Ribeiro Pereira
- Prefeito Municipal –

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6FDC-8E87-11A5-5673.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 278/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 42/2018
CONTRATO Nº 278/2018

Contrato de prestação de serviços artísticos (**Peça Teatral: "2 Perdidos Numa Noite Suja"**) que entre si celebram o **Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia,** e o empresário exclusivo **LAERCIO FONSECA ALMEIDA, inscrito no CNPJ: 30.363.973/0001-56.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137, Bairro São Gotardo Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e por outro lado **LAERCIO FONSECA ALMEIDA, inscrito no CNPJ: 30.363.973/0001-56**, com sede na Estrada Mucuiba , nº 921, Vargem Grande – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.785-150, representando a peça teatral **2 Perdidos Numa Noite Suja**, doravante denominada **CONTRATADA,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inciso III e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a **INEXIBILIDADE Nº 42/2018**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2018**, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a apresentação da Peça Teatral "**2 Perdidos Numa Noite Suja"**, na apresentação do Projeto Cultura – A Escola Vai ao Teatro que ocorrerá nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A atração teatral se apresentará nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2018, onde ocorrerá no teatro do município de Bom Jesus da Lapa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: Este Contrato terá seu valor global fixado em **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, da seguinte forma:

- Pagamento em parcela única no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
- **Parágrafo primeiro:** deverão ser apresentadas anexas a cada nota fiscal, as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Parágrafo Terceiro: À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
ATIVIDADE / PROJETO	2021 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER. 2094 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
ELEMENTO	33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
FONTE	0000

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6FDC-8E87-11A5-5673.

CLÁUSULA SEXTA: - **DO REAJUSTE:** O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O presente contrato vigorará entre os dias 25/05/2018 a 12/06/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, em virtude de os CONTRATADOS serem consagrados no Estado e na região, destacando, ainda, a exclusividade do seu empresário em transacionar as contratações, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de n.º 42/2018.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES: As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

DO CONTRATANTE – O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

DO CONTRATADO – O Contratado se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com hospedagem e alimentação, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES: Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO: A Lei n.º 8.666/93 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Bom Jesus da Lapa – Bahia, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, e assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 25 de maio de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
CPF: 737.517.155-68
CONTRATANTE

LAERCIO FONSECA ALMEIDA
CNPJ: 30.363.973/0001-56
CONTRATADO

Testemunhas:
1ª_____ 2ª_____
CPF.: CPF.:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6FDC-8E87-11A5-5673.

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 42/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 278/2018

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 278/2018, INEXIGIBLIDADE Nº 42/2018, referente a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da Peça Teatral **2 Perdidos Numa Noite Suja,** na apresentação do Projeto A Escola Vai ao Teatro, que ocorrerá entre nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2018, tendo como contratada a empresa LAERCIO FONSECA ALMEIDA, INSCRITO NO CNPJ: 30.363.973/0001-56, VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 25 de maio de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6FDC-8E87-11A5-5673.

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2018

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

CONTRATADA: LAERCIO FONSECA ALMEIDA, inscrito no CNPJ: 30.363.973/0001-56.

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da Peça Teatral 2 Perdidos Numa Noite Suja, do Projeto A Escola Vai ao Teatro, que ocorrerá nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2018.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO: De 25 de maio de 2018 a 12 de junho de 2018.

Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 25 de maio de 2018.

O teor da Declaração acima foi publicado no Diário Oficial do Município.

Eures Ribeiro Pereira
- Prefeito Municipal -

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6FDC-8E87-11A5-5673.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2017

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA e a empresa BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C, inscrita no CNPJ N° 06.925.876/0001-25.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43 e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137 Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa-BA e a empresa **BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C**, inscrita no **CNPJ N° 06.925.876/0001-25,** com sede na Rua Israel Oliveira da Silva, n° 1856, Candelária – Natal/RN, CEP 59.064-290, ora representada pelo Sr° Pedro Renovato de Oliveira Neto, portador da cédula de identidade RG 2.219.803 SSP/PB, inscrito no cadastro de pessoa fisíca sob o n° 031.432.044-00, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 24, inciso v, Lei 8.666/93, resolve aditivar o contrato nº 232/2017, referente ao processo administrativo nº 232/2017, na modalidade Pregão Presencial 48/2017 mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Assessoria em Auditoria Fiscal, Consultoria Jurídica Administrativa e Serviços Jurídicos de Cobrança Judicial, Objetivando o Levantamento e Cobrança de Qualquer Espécie Tributária de Competência do Município, Especificamente Créditos de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxas de Poder de Policia.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato em epígrafe, para ampliar a atuação da auditoria e recuperação de ISS das demais empresas prestadoras de serviços nas construções dos parques solares, eólicos, linha transmissão e obras similares no polo industrial do município, bem como aditivar o valor de R$ 237.500,00 correspondente a 25% do contrato vigente, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade: 2016 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.
Projeto/Atividade: 2086 – Gestão do Setor Tributário.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa: 3390.35.00.0000 – Serviço de Consultoria.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6FDC-8E87-11A5-5673.

Bom Jesus da Lapa – BA, 23 de Maio de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C
CNPJ Nº. 06.925.876/0001-25
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador Jurídico

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6FDC-8E87-11A5-5673.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE Nº 43/2018
ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, no uso das suas atribuições **RATIFICA** o processo administrativo nº 279/2018, Inexigibilidade nº 43/2018, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a contratação direta da banda **FIGUEIREDO**, a fim de se apresentar na Seresta em Comemoração do Dia das Mães, sendo contratada o Sr. **JOAQUIM FIGUEIREDO DOS SANTOS,** inscrito no **CPF: 106.668.695-53**, pelo valor global de **R$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais)**.

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 23 de maio de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
- Prefeito Municipal -

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6FDC-8E87-11A5-5673.

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 43/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2018 - CONTRATO Nº 279/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.
CONTRATADOS: "FIGUEIREDO", através de seu empresário exclusivo, **JOAQUIM FIGUEIREDO DOS SANTOS,** inscrito no CPF: 106.668.695-53.
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação do artista **FIGUEIREDO, na Seresta em Comemoração do Dia das Mães**.
FUDAMENTO LEGAL – Lei n° 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer
ATIVIDADE PROJETO	2023 – Manutenção das Atividades de Promoção de Festas, Culturais, Religiosas e Tradicionais.
ELEMENTO	3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR TOTAL: **R$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais)**
VIGÊNCIA: 24/05/2018 a 31/05/2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6FDC-8E87-11A5-5673.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 279/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 43/2018
CONTRATO Nº 279/2018

Contrato de prestação de serviços artísticos que entre si celebram o Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia**, e** a Banda **FIGUEIREDO**, representada pelo Sr. **JOAQUIM FIGUEIREDO DOS SANTOS.,** inscrito no **CPF: 106.669.695-53.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137, Bairro São Gotardo Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e por outro lado o Sr. **JOAQUIM FIGUEIREDO DOS SANTOS,** inscrito no CPF: **106.669.695-53**, com sede na Rua Café Filho, nº 165, Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.000-860, representando a banda **FIGUEIREDO**, doravante denominada **CONTRATADA,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inciso III e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a inexigibilidade nº 43/2018, processo administrativo nº 279/2018, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a apresentação da Banda **FIGUEIREDO**, na Seresta em Comemoração do Dia das Mães em Bom Jesus da Lapa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A atração musical apresentará no dia 27/05/2018, em Bom Jesus da Lapa, com duração média de show de 02 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: Este Contrato terá seu valor global fixado em **R$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais)**, conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, da seguinte forma: 100% do valor (R$ 3.320,00 – três mil trezentos e vinte reais), será pago na assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro: deverão ser apresentadas anexas a cada nota fiscal, as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Parágrafo Terceiro: À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer
ATIVIDADE/PROJETO	2023 – Manutenção das Atividades de Promoção de Festas, Culturais, Religiosas e Tradicionais.
ELEMENTO	3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA: - **DO REAJUSTE:** O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O presente contrato vigorará entre os dias 24/05/2018 até 31/05/2018.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6FDC-8E87-11A5-5673.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, em virtude de os CONTRATADOS serem consagrados no Estado e na região, destacando, ainda, a exclusividade do seu empresário em transacionar as contratações, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de n.º 40/2018.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES: As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

DO CONTRATANTE – O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

DO CONTRATADO – O Contratado se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com hospedagem e alimentação, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES: Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO: A Lei n.º 8.666/93 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Bom Jesus da Lapa – Bahia, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, e assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 24 de maio de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
- Prefeito –

JOAQUIM FIGUEIREDO DOS SANTOS.
CNPJ 10.478.375/0001-15
- Contratante –

Testemunhas:

1ª _____ 2ª_____
CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6FDC-8E87-11A5-5673.

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 43/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 279/2018

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 279/2018, INEXIGIBLIDADE Nº 43/2018, referente a contratação direta da banda **FIGUEIREDO**, a fim de se apresentarem na Seresta em Comemoração do Dia das Mães, sendo a contratação intermediada pelo empresário exclusivo **JOAQUIM FIGUEIREDO DOS SANTOS,** inscrito no **CPF: 106.668.695-53**, pelo Valor Total de **R$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais)**.

.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 24 de maio de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6FDC-8E87-11A5-5673.

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2018

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

CONTRATADA: JOAQUIM FIGUEIREDO DOS SANTOS, inscrita no CPF: 106.668.695-53.

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da banda FIGUEIREDO, na Seresta em Comemoração do Dia das Mães.

VALOR GLOBAL: R$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais).

PRAZO: De 24 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018.

Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 24 de maio de 2018.

O teor da Declaração acima foi publicado no Diário Oficial do Município.

Eures Ribeiro Pereira
- Prefeito Municipal -

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6FDC-8E87-11A5-5673.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6FDC-8E87-11A5-5673 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6FDC-8E87-11A5-5673

Hash do Documento

1274D39F697E965B9BC4EEF66A3D38FC8341C487BF6F7C91FC35DC874C247CD9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2018 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 24/05/2018 16:55 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25